**CONTRATO N° 034/2023**

*Pregão Eletrônico N° 016/2023*

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE PREMOLDADOS PARA O MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO - PI, E O FRANCISCO RONALDO DE CASTRO MACEDO – ME, BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZADO DA CONTRATAÇÃO QUE SE ENCONTRA AUTUADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PREGÃO ELETRÔNICO, E FUNDAMENTADOS NA LEI 10.520/2002 E LEI FEDERAL N° 8.666/93, CUJAS DISPOSIÇÕES PASSAM A SER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, QUE VIGORARÁ NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR DISCRIMINADAS:**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.590/0001-76, com sede na Rua José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000 em Milton Brandão – PI, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE** e, do outro lado a Empresa **FRANCISCO RONALDO DE CASTRO MACEDO – ME**, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 10.429.224/0001-77 com sede na Avenida cel. Cordeiro - CEP: 64255000 – Pedro II – PI, (86) 3271-1488, neste ato representada por Francisco Ronaldo de Castro Macedo, brasileiro, Proprietário, RG n° 1.657.422 SSP – PI, CPF N° 781.623.193-87 denominada **CONTRATADA,** CELEBRAM, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 E Lei Federal n° 8.666/93, o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, acima mencionado, mediante as seguintes condições:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato para **FORNECIMENTO DE PREMOLDADOS PARA O MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO - PI**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Descrição do objeto: LOTE 01.

**FRANCISCO RONALDO DE CASTRO MACEDO - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 10.429.224/0001-77 - Endereço: Avenida cel. Cordeiro - CEP: 64255000 - UF: PI - Município: Pedro II - Telefone: (86) 3271-1488**

| Lote | Item | Produto | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Melhor Lance | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001 | | Lote 001 - POSTE | | | | | |
| | 0001 | POSTE CONCRETO CIRCULAR 10M/300DAN - PADRÃO | PC -10/3 | CONCRET | 5 UND | 944,00 | 4.720,00 |
| | 0002 | POSTE CONCRETO CIRCULAR 10M/600DAN-PADRÃO | PC -10/6 | CONCRET | 10 UND | 947,00 | 9.470,00 |
| | 0003 | POSTE CONCRETO CIRCULAR 11M/100DAN-PADRÃO | PC -10/10 | CONCRET | 25 UND | 1.095,00 | 27.375,00 |
| | 0004 | POSTE CONCRETO CIRCULAR 12M/1000DAN-PADRÃO | PC -12/10 | CONCRET | 10 UND | 1.195,00 | 11.950,00 |
| | 0005 | POSTE CONCRETO CIRCULAR 12M/300DAN-PADRÃO | PC 12/30 | CONCRET | 5 UND | 1.186,00 | 5.930,00 |
| | 0006 | POSTE CONCRETO CIRCULAR 12M/600DAN-PADRÃO | PC -12/60 | CONCRET | 10 UND | 1.197,00 | 11.970,00 |
| | 0007 | POSTE CONCRETO DUPLO T 10M/300DAN - PADRÃO | PCD - 10/30 | CONCRET | 5 UND | 976,00 | 4.880,00 |
| | 0008 | POSTE CONCRETO DUPLO T 10M/600DAN | PCD - 10/60 | CONCRET | 5 UND | 1.595,00 | 7.975,00 |
| | 0009 | POSTE CONCRETO DUPLO T 11M/300DAN – PADRÃO | PCD - 11/30 | CONCRET | 5 UND | 1.190,00 | 5.950,00 |
| | 0010 | POSTE CONCRETO DUPLO T 11M/600DAN – PADRÃO | PCD - 11/60 | CONCRET | 10 UND | 1.934,00 | 19.340,00 |
| | 0011 | POSTE CONCRETO DUPLO T 12M/1000DAN – PADRÃO | PCD - 12/10 | CONCRET | 25 UND | 2.822,00 | 70.550,00 |
| | 0012 | POSTE CONCRETO DUPLO T 12M/300DAN – PADRÃO | PCD - 12/30 | CONCRET | 5 UND | 1.388,00 | 6.940,00 |
| | 0013 | POSTE CONCRETO DUPLO T 12M/600DAN - PADRÃO | PCD - 12/60 | CONCRET | 5 UND | 2.044,00 | 10.220,00 |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 24 de março de 2023 e encerramento em 24 de março de 2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 197.270,00 (cento e noventa e sete mil duzentos e setenta reais).**

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023/2024,

na classificação abaixo:

**5.** CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO .

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram - se no Termo de Referência.

**6.** CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE .

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7.** CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO .

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8.** CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO .

**8.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**9.** CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO .

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/ Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10.** CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA .

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11.** CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12.** CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO .

**12.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação

das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES .

**13.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES .

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS .

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de1993.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Pedro II-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

**17.2.** Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Milton Brandão (PI), 24 de março de 2023.

| | | |
|---|---|---|
| **FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE**<br>**PREFEITO MUNICIPAL**<br>**CONTRATANTE** | | **FRANCISCO RONALDO DE CASTRO MACEDO – ME**<br>**CNPJ N° 10.429.224/0001-77**<br>**CONTRATADA** |

**TESTEMUNHA:** _____

**RG. Nº:** _____

**C.P.F. Nº:** _____

**TESTEMUNHA:** _____

**RG. Nº:** _____

**C.P.F. Nº:** _____

**ORDEM DE FORNECIMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Ordem de prestação de serviços relativos ao contrato, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.590/0001-76, com sede na Rua José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000 em Milton Brandão – PI, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE** e, do outro lado a Empresa **FRANCISCO RONALDO DE CASTRO MACEDO – ME**, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 10.429.224/0001-77 comsede na Avenida cel. Cordeiro - CEP: 64255000 – Pedro II – PI, (86) 3271-1488, neste ato representada por Francisco Ronaldo de Castro Macedo, brasileiro, Proprietário, RG n° 1.657.422 SSP – PI, CPF N° 781.623.193-87 denominada **CONTRATADA.**

**OBJETIVO**

O objetivo da presente Ordem de **FORNECIMENTO DE PREMOLDADOS PARA O MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO - PI** referente ao Pregão eletrônico, com recursos do Orçamento Geral do Município de Milton Brandão, respeitando todos os preceitos da Lei de Licitações nº 8666/93.

**FRANCISCO RONALDO DE CASTRO MACEDO - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 10.429.224/0001-77 - Endereço: Avenida cel. Cordeiro - CEP: 64255000 - UF: PI - Município: Pedro II - Telefone: (86) 3271-1488**

| Lote | Item | Produto | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Melhor Lance | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001 | | Lote 001 - POSTE | | | | | |
| | 0001 | POSTE CONCRETO CIRCULAR 10M/300DAN - PADRÃO | PC -10/3 | CONCRET | 5 UND | 944,00 | 4.720,00 |
| | 0002 | POSTE CONCRETO CIRCULAR 10M/600DAN-PADRÃO | PC -10/6 | CONCRET | 10 UND | 947,00 | 9.470,00 |
| | 0003 | POSTE CONCRETO CIRCULAR 11M/100DAN-PADRÃO | PC -10/10 | CONCRET | 25 UND | 1.095,00 | 27.375,00 |
| | 0004 | POSTE CONCRETO CIRCULAR 12M/1000DAN-PADRÃO | PC -12/10 | CONCRET | 10 UND | 1.195,00 | 11.950,00 |
| | 0005 | POSTE CONCRETO CIRCULAR 12M/300DAN-PADRÃO | PC 12/30 | CONCRET | 5 UND | 1.186,00 | 5.930,00 |
| | 0006 | POSTE CONCRETO CIRCULAR 12M/600DAN-PADRÃO | PC -12/60 | CONCRET | 10 UND | 1.197,00 | 11.970,00 |
| | 0007 | POSTE CONCRETO DUPLO T 10M/300DAN - PADRÃO | PCD - 10/30 | CONCRET | 5 UND | 976,00 | 4.880,00 |
| | 0008 | POSTE CONCRETO DUPLO T 10M/600DAN | PCD - 10/60 | CONCRET | 5 UND | 1.595,00 | 7.975,00 |
| | 0009 | POSTE CONCRETO DUPLO T 11M/300DAN – PADRÃO | PCD - 11/30 | CONCRET | 5 UND | 1.190,00 | 5.950,00 |
| | 0010 | POSTE CONCRETO DUPLO T 11M/600DAN – PADRÃO | PCD - 11/60 | CONCRET | 10 UND | 1.934,00 | 19.340,00 |
| | 0011 | POSTE CONCRETO DUPLO T 12M/1000DAN – PADRÃO | PCD - 12/10 | CONCRET | 25 UND | 2.822,00 | 70.550,00 |
| | 0012 | POSTE CONCRETO DUPLO T 12M/300DAN – PADRÃO | PCD - 12/30 | CONCRET | 5 UND | 1.388,00 | 6.940,00 |
| | 0013 | POSTE CONCRETO DUPLO T 12M/600DAN - PADRÃO | PCD - 12/60 | CONCRET | 5 UND | 2.044,00 | 10.220,00 |

**VALOR:**

O valor máximo para a prestação dos serviços acima descrito é de **R$ 197.270,00 (cento e noventa e sete mil duzentos e setenta reais).**

**PRAZO PARA EXECUÇÃO:**

O prazo de execução será imediato após solicitação.

**LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS :**

Município de Milton Brandão - PI.

Milton Brandão (PI), 24 de março de 2023.

**FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE**
**Prefeito Municipal**

Ciente:

**FRANCISCO RONALDO DE CASTRO MACEDO – ME**
____/_____/_____

**PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICIPIO DE MILTON BRANDÃO**

Senhor Prefeito,

Após exame e o parecer de justificativa que segue anexa, somos favoráveis ao reconhecimento do Pregão Eletrônico, fundamentado na Lei n° 10.520/2002 c/c Lei n° 8.666/93.

Considerando que a favorecida detém valores condizentes ao mercado

Considerando que a Secretária de administração e finanças informou a disponibilidade orçamentária para a realização da despesa.

Considerando que o processo é composto por todas as peças exigidas bem como tem base em parecer jurídico assinado por advogado parecerista.

Considerando que a Fornecimento acima citado têm preços controlados pelo Governo Federal, ficando autorizado o acréscimo do valor decorrente de caso fortuito ou força maior que leve a necessidade do aumento dos serviços ou redução conforme a necessidade da Prefeitura.

Milton Brandão (PI), 23 de março de 2023.

**SUSANA MARIA DA SILVA**
**CONTROLADORA DO MUNICIPIO**